



**FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL**  
Fundada em 12 de abril de 1924  
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928  
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
*Administração: Rubens Renato Angelotti*  
*Inovação, Respeito e Transparência!*

**DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**  
**DIRETORIA DE COMPETIÇÕES PRINCIPAIS**  
**CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2020**

**DIRETRIZ TÉCNICA Nº 04/2020**

A DIRETORIA DE COMPETIÇÕES PRINCIPAIS DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 147, do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF, e tendo em vista os novos procedimentos que terão que ser adotados para o acesso aos estádios durante a pandemia do novo coronavírus, e,

**CONSIDERANDO** que, conforme o disposto na Resolução de Diretoria nº 22/2020, de 09 de junho de 2020, da Federação Catarinense de Futebol (FCF), o reinício do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2020 ocorrerá a partir do dia 08 de julho de 2020 e o expediente normal da FCF retornará no dia 06 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** o expediente enviado pela Associação dos Cronistas Esportivos de Santa Catarina (ACESC) à FCF, contendo sugestões para o acesso dos profissionais de imprensa aos estádios durante a pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Técnico dos clubes disputantes do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2020, em reunião realizada por vídeo-conferência no dia 23 próximo passado, sobre os procedimentos a serem adotados para o reinício da competição;

**CONSIDERANDO** que, o disposto no art. 147, do Regulamento Geral das Competições da FCF, estabelece que o Departamento de Competições, por intermédio da respectiva Diretoria, **poderá expedir instruções complementares** especificadamente para cada competição, através de Diretriz Técnica ou Administrativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos jogos válidos pela 2ª Fase do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2020 serão adotados os seguintes procedimentos com relação aos componentes das equipes dos clubes competidores e dos profissionais que terão acesso ao estádio:

I – nos vestiários será permitida a presença de até 33 (trinta e três) profissionais, sendo 23 (vinte e três) atletas e 10 (dez) membros da Comissão Técnica, devidamente credenciados pela FCF;

II – será permitida a presença de até 10 (dez) dirigentes do clube mandante da partida e 5 (cinco) dirigentes do clube visitante, que ficarão em camarotes ou em locais reservados exclusivamente para os mesmos de acordo com a disponibilidade do estádio onde for realizada a partida;



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Rubens Renato Angelotti**

**Inovação, Respeito e Transparência!**

III – além da presença no gramado dos atletas titulares e dos componentes da equipe de arbitragem, terão acesso ao entorno do gramado o Delegado do Jogo, os atletas suplentes, os membros das Comissões Técnicas, as 6 (seis) gandulas, os 2 (dois) maqueiros, bem como o policiamento fardado, os seguranças privados e os profissionais da ambulância;

IV – fica suspensa a entrada de crianças ao gramado, bem como o perfilamento e o cumprimento entre atletas e membros da equipe de arbitragem;

V – a execução dos Hinos Nacional e do Estado de Santa Catarina, em cumprimento à Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013 ocorrerá antes da entrada dos atletas e dos componentes de arbitragem ao gramado;

VI – fica vedada qualquer atividade promocional no campo de jogo.

**Art. 2º** Terão acesso aos estádios os seguintes profissionais de imprensa devidamente credenciados e pela ACESC e pela FCF e pelos clubes mandantes, que terão a sua temperatura monitorada não podendo ultrapassar os 37,5 (trinta e sete, vírgula cinco) graus, observado o limite operacional de cada estádio:

I – os profissionais das emissoras detentoras dos direitos de transmissão, que ficarão em cabines individuais;

II – os profissionais das emissoras de televisão que não detêm os direitos de transmissão, limitado a 1 (um) cinegrafista, que ficarão em cabines individuais;

III – os profissionais das emissoras de rádio, limitados em até 3 (três) profissionais, sendo 1 (um) narrador ou comentarista, que ficará numa cabine individual, 1 (um) repórter e 1 (um) técnico de externa, que ficarão nas cadeiras previamente definidas pelo clube mandante, observado o distanciamento recomendável.

**Art. 3º** Terão acesso ao entorno do gramado os seguintes profissionais de imprensa, devidamente credenciados pela ACESC e pela FCF, que terão a sua temperatura monitorada não podendo ultrapassar os 37,5 (trinta e sete, vírgula cinco) graus:

I – os cinegrafistas e técnicos das emissoras que detêm os direitos de transmissão;

II – no máximo 5 (cinco) fotógrafos, devidamente credenciados pela FCF;

III – até 2 (dois) profissionais de imprensa de cada clube.

**Parágrafo único.** Os repórteres não terão acesso ao gramado.

**Art. 4º** A entrevista coletiva a ser concedida logo após os jogos será realizada sem a presença de jornalistas e será intermediada pelos assessores de imprensa de ambos os clubes, através de mensagens.

**Art. 5º** Esta Diretriz Técnica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 2 de julho de 2020.

  
**FÁBIO MARCEL NOGUEIRA**  
*Diretor de Competições Principais*

Endereço: Alameda Delim Pádua Peixoto Filho, Bairro dos Municípios, s/n.  
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315  
Telefone: (47) 3263 9800 | Site: [www.fcf.com.br](http://www.fcf.com.br)



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

*Administração: Rubens Renato Angelotti*

*Inovação, Respeito e Transparência!*